



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

LICITAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL

A CMTO – **Companhia Municipal de Transportes de Osasco** está iniciando um processo de contratação de empresa especializada em convenio médico e hospitalar conforme descrito no Termo de Referência- Anexo I.

1- DAS CONDIÇÕES

1. Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar a proposta comercial propriamente dita, manuscrita, digitada ou datilografada sem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas no impresso oficial ou em papel timbrado da licitante / proponente, com as seguintes indicações:

1.1 - Data, assinatura e indicação do representante legal da proponente mencionando o cargo ocupado (em carimbo ou datilografado);

1.2 - Número do C.N.P.J/MF da empresa, nome ou razão social e endereço completo;

1.3 - Preço unitário de cada item proposto e total numérico, expresso em moeda corrente NACIONAL;

1.4 - Prazo de validade da proposta, contados em dias corridos da data de abertura do envelope documentação nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

1.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: junho de 2021.

1.7 – A proposta e seus respectivos documentos deverão ser encerrados em dois envelopes, sendo, envelope nº 1 – **Proposta de Preço**” e nº 2 – **“Documentação”**, o qual deverá ser apresentado lacrado e indevassável contendo em sua parte externa alusão ao número do presente Edital, a descrição sucinta do objeto, a identificação da empresa e a inscrição “ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 2”. DOCUMENTAÇÃO.

2. DO LOCAL

2.1- Será realizada a sessão para abertura da Licitação nº 001/2021 no dia **04 de maio de 2021** as **08h00min** horas, no Departamento de Compras e Licitações da CMTO – Companhia Municipal de Transportes de Osasco, situada na Av. Franz Voegeli nº 930- Jardim Wilson – Osasco – SP, onde os participantes deverão entregar o envelope documentos e proposta, os quais serão abertos em seguida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

3 - DA PROPOSTA

3.1 – A CMTO – **Companhia Municipal de Transportes de Osasco** fornecerá, a cada licitante, formulário padronizado de proposta em **1 (uma) via (anexo)**, que o licitante preencherá por meio mecânico e apresentará em **1 (uma) via**, de que constarão:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;
- c) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) carimbo e/ou comprovante do CNPJ.

3.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.3 - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, deverá estar envelope lacrado e com identificação, externamente, do nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 001/2021
EMPRESA (Identificação da empresa proponente).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- No envelope de nº 2 -Documentação, deverão constar os seguintes DOCUMENTOS:

4.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 - Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

4.2 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3 - As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico, junto à rede de comunicação denominada Internet, ficando a sua aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte deste departamento.

4.4 - Certidão atualizada de inexistência de débitos mobiliários e imobiliários para com a Prefeitura de Osasco, se sediada no Município, ou declaração do representante legal da licitante, como o devido reconhecimento de firma, firmada sob as penas da Lei, de inexistência de débitos mobiliário para com a Prefeitura do Município de Osasco, se sediada em outro município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

4.5 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou alteração consolidada quando sociedades comerciais e, o caso de sociedade ou ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.6 – A documentação deverá estar envelope lacrado e com identificação, externamente, do nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2021
EMPRESA (Identificação da empresa proponente).

5. DO TERMO CONTRATUAL

5.1. Será firmado termo contratual, (minuta anexo II), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são regulamentadas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

5.2. Farão parte do elemento do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.3. A **CMTO** convocará o licitante vencedor para assinar o "**Termo Contratual**" sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº. 13.303/2016.

5.4. É facultado à **CMTO** quando o convocado não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 82 da Lei nº. 13.303/2016.

5.5 . O prazo de convocação para assinatura do Termo de Contratual poderá ser prorrogada, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

5.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a **CMTO**, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprovar até a data da contratação, estar em situação regular a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e/do/CRF/FGTS em/vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

5.7. O contrato vigorará pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a seguir este poderá ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo a contratação inicial, considerando-se para início da vigência contratual o dia 03 de junho de 2021, data esta da assinatura do instrumento jurídico, para efeito de reajuste anual.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - O proponente ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, previdenciários, comerciais e outros que decorrerem dos compromissos com a CMTO, não se obrigando esta a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

7. DA GARANTIA

7.1- O licitante vencedor desta Licitação deverá recolher no ato da assinatura do CONTRATO na tesouraria da CMTO, como garantia de execução, 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas no parágrafo 1º inciso I, II e III do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação sofrerá as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo;

8.1.2. No caso de atraso ou negligência no fornecimento dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia;

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CMTO** pelo prazo de até 02 (dois) ano;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

8.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente nos registros da CMTO, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

8.4. Nenhum pagamento será feito a licitante a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

8.5. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Presidente da CMTO, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior” devidamente comprovado.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Entre as licitantes, nos termos do artigo 51 da Lei 13.303/2016, a vencedora será aquela que, tendo cumprido as exigências deste Edital e seus Anexos, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2. Havendo discordância entre o preço unitário e o total, será considerado o preço unitário.

9.1.3. A contratação de convenio médico e hospitalar, objeto deste Edital, será adjudicada na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.2. Serão desclassificados as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas.

9.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.5. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a propostas que contenha vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

9.6. Caberá a **Comissão Permanente de Licitação** proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do **Diretor Presidente da CMTO**, com vistas à homologação da adjudicação;

9.7. A CMTO, até a assinatura do “Termo Contratual”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.

9.8. A decisão da **Comissão Permanente de Licitação** somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo **Diretor Presidente da CMTO**.

9.9. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a **Comissão Julgadora** poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

9.10. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

10. DA//ANULAÇÃO//E//REVOGAÇÃO

10.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, a **CMTO** poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da lei nº. 8.666/93;

10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS//DISPOSIÇÕES//FINAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação/de/documentação/relativa/ao/presente/Edital.

11.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.3. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

11.4. A licitante vencedora assumirá integralmente a exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias

e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

11.5. Atendida a conveniência da **CMTO**, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

Osasco, 12 de abril de 2021

Suélcio Barbosa Silva
Presidente da CPL